L E I Nº 1.497 - EM 11 DE FEVEREIRO DE 2000.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR, CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMO DE CONFISSÃO E NOVAÇÃO DE DÍVIDA COM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos, convênios, termo de confissão e reconhecimento de débito, novação de dívida e termo de aditamento, com secretarias, órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como, com empresas concessionárias de serviços públicos, assegurando o bloqueio e recebimento por estas últimas, de até a totalidade, dos valores vinculados às cotas de ICMS _ Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, de Titularidade do Município, para garantir e/ou quitar qualquer dos instrumentos jurídicos celebrados.

Art. 2º. – O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá outorgar mandato por instrumento público ou particular, tendo como beneficiária a concessionária do serviço público, para que esta receba diretamente junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, ou ao Banco do Estado da Bahia – BANEB, abatendo das cotas mensais do ICMS, todas as parcelas monetárias derivadas dos contratos e instrumentos jurídicos indicados no art. 1º anterior.

Art. 3º. Os contratos e instrumentos jurídicos previstos no art. 1º desta Lei, dizem respeito exclusivamente a ampliação da rede elétrica para beneficiamento dos Povoados do Emiliano, Rio do Antônio, Barra do Mutum e Volta do Rio.

Art. 4º. - O Poder Executivo deverá remeter ao Legislativo, cópias de todos os instrumentos jurídicos que vier a celebrar, em prazo não superior a trinta (30) dias, após a respectiva pactuação.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre- se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2000.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.497 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2000

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1497 à fls 18v a 19 do livro Leis
número 11
Jequié 28 de fevereiro de 2000
Ingrid Bergonsoni - Assist. Administrativo